



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA

Rua Sergipe, nº 598 1º andar sala 107 Telefone (43) 3324-4022 Londrina – PR  
Sub Sede Cornélio Procópio – Av. XV de Novembro, 183 Sala 52 Telefone (43) 3132-4022  
Sub Sede Ivaiporã – R. Rio Grande do Sul, 685 – Centro Telefone (43) 3472-3252  
Sub Sede Jataizinho – R. João Silva, 555 – Centro – Telefone: (43) 3259-2332  
Site: [www.sintracomlondrina.com.br](http://www.sintracomlondrina.com.br) / e-mail: [secretariageral@sintracomlondrina.com.br](mailto:secretariageral@sintracomlondrina.com.br)

# ELÉTRICA 2025/2026

PISO A PARTIR DE JUNHO DE 2025	POR HORA	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUN/2024 SEM VALE COMPRAS	VALE MERCADO (mensal p/ associados)	VALE MERCADO (mensal p/ não associados)	PERCENTUAL DE REAJUSTE C/ VALE COMPRAS aos associados
AJUDANTE	<b>7,70</b>	1.694,00	6,2069%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4628%
MEIO OFICIAL	<b>8,48</b>	1.865,60	6,2657%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4875%
OFICIAL A	<b>10,71</b>	2.356,20	6,2500%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4414%
OFICIAL B	<b>11,83</b>	2.602,60	6,2893%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4576%
SUB ENCARREGADO	<b>13,11</b>	2.884,20	6,2399%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4061%
ENCARREGADO A	<b>16,24</b>	3.572,80	6,2827%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4150%
ENCARREGADO B	<b>17,18</b>	3.779,60	6,2461%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,3788%
ENCARREGADO GERAL	<b>18,08</b>	3.977,60	6,2904%	R\$ 813,20	R\$ 620,20	6,4102%

### PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

À partir de 1º de junho de 2025, sobre os salários do mês de maio/2025, as empresas reajustarão os salários de seus empregados – exceto os pisos – mediante a aplicação de 6% (seis por cento).

Os empregados admitidos após 01/06/2024, terão os seus salários reajustados na proporção de 1/12 (um, doze avos) por mês de trabalho, no percentual acima descrito, considerando para este efeito a fração igual ou superior a 14 (quatorze) dias, como mês integral.

### VALE COMPRAS

À partir de 01/06/2025, o valor do vale compras será de R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos).

Farão jus ao valor de R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos), somente os trabalhadores associados e/ ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores receberão o valor fixo de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos), durante todo período de vigência deste instrumento.

### VALE REFEIÇÃO

À partir de 01/06/2025 = R\$ 28,72.

### CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, aos empregados, nas obras em geral, inclusive obras de manutenção/reforma e a todos os empregados do setor administrativo/escritórios, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tiquete refeição no valor líquido de, no mínimo, **R\$ 4,00 (quatro reais)** por dia, a partir de 1º de junho de 2025.

### BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO

Considerando-se o disposto no artigo 611-A, da CLT, bem como em atendimento ao vigente princípio da prevalência do convencional sobre o legislado, previsto no caput supracitado, estabelecem as partes que: desde JULHO/2022, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo, deverão pagar mensalmente à gestora deste benefício (FETRACONSPAR - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná - CNPJ nº 76.703.347/0001-62), a título de assistência odontológica do trabalhador, com abrangência estadual, o valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** por trabalhador constante da folha de pagamento do período, até o dia 10 do mês subsequente, através de guias/boletos, sendo de responsabilidade exclusiva da Fetraconspar o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária.

A gestão do benefício odontológico para os trabalhadores ficará a cargo e sob a exclusiva responsabilidade obrigacional da Fetraconspar, pela categoria profissional e Sineltepar pela categoria patronal.

Com o pagamento do boleto, a empresa encaminhará para as entidades referidas no parágrafo anterior, o comprovante de pagamento, acompanhado do GFIP/SEFIP, relativo a seus empregados na base territorial, observada a LGPD

Em caso de descumprimento, fica convencionada multa de 2% e juros de 1% ao mês, limitado ao valor da dívida.

No caso da empresa manter benefício similar, fica autorizada a descontinuar e observar a presente cláusula.

### DIFERENÇAS SALARIAIS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos, retroativos a junho e julho/2025, poderão ser pagos juntamente com os salários de agosto/2025, até o 5º dia útil de setembro/2025, através de folha complementar, sem acréscimos ou multa, considerando a data do fechamento do processo negocial e assinatura deste instrumento coletivo.

**DENILSON PESTANA DA COSTA**

Presidente